

LEI N.º 1084, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 02 (dois) operários em caráter emergencial, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Operários, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais cada, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 008/2015, do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito de Candelária, observando classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015, homologado pelo Edital nº 024/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de março de 2015.

Agente Adm. Auxiliar